

ÁSHEMOBRÁSHEMOBR

Política de Patrocínio da Hemobrás



Hemobrás

Atualizada em agosto de 2023

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

VERSÃO	DATA	AUTOR	APROVAÇÕES
1.0	15/10/2019	ASCOM	1ª versão aprovada pelo CADM na 10ª Reunião Ordinária de 2019
2.0	17/08/2023	ASCOM	1ª revisão aprovada pelo CADM na 8ª Reunião Ordinária de 2023



POLÍTICA DE PATROCÍNIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. ABRANGÊNCIA	5
4. CONCEITOS	5
5. PRINCÍPIOS	6
6. DIRETRIZES	7
6.1 Áreas de atuação/escopo	7
6.2. Restrições	8
6.3. Modalidades de seleção	10
6.4. Procedimentos	11
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
8. RESPONSABILIDADES	13
9. REVISÃO DA POLÍTICA	13
10.PENALIDADES	14



DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO

1. INTRODUÇÃO

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS apresenta sua Política de Patrocínio que estabelece informações e orientações essenciais a fim de nortear as ações relativas à concessão de patrocínios e elenca as diretrizes para sua atuação como patrocinador. Ao contribuir para viabilizar os projetos patrocinados, a Hemobrás valoriza a sua imagem institucional e legitima o seu posicionamento como uma empresa atuante nas atividades promovidas no país.

A Hemobrás entende por patrocínio ação estratégica de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato e definição das contrapartidas do patrocínio.

O patrocínio tem por objetivos: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador, alinhado aos princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Política.

A Hemobrás atua em consonância com os mandamentos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, com a Instrução Normativa em vigência que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades da administração pública, proferidas pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, além das legislações complementares inerentes a matéria, as quais serão utilizadas por analogia em caso de omissão da Lei específica ou normativa.



2. OBJETIVOS

Orientar as ações relativas às concessões de patrocínios realizadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) de forma a garantir a efetiva comunicação institucional e/ou mercadológica com seus públicos de interesse, na divulgação da marca, produtos, serviços e políticas de atuação, garantindo a transparência no processo de concessão dos patrocínios e sua efetiva prestação de contas.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política alcança todos os integrantes da empresa, a Alta Direção, os empregados, estagiários menores aprendizes e os colaboradores terceirizados, no exercício de suas atividades profissionais relacionadas à Hemobrás.

4. CONCEITOS

A fim de promover um melhor entendimento e aplicação da presente política, ficam assim definidos os termos a seguir:

4.1. Patrocínio - ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

4.2. Patrocinador - órgão ou entidade da administração pública federal que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

4.3. Patrocinado - pessoa física ou jurídica que seja o real detentor dos direitos do projeto e que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar seu projeto;

4.4. Projeto de Patrocínio - iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador;

4.5. Contrapartidas - obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado. As contrapartidas vão desde a exposição da marca em materiais de comunicação, cotas



de ingressos para ações de relacionamento e/ou espaço exclusivo para ações promocionais etc.

4.6. Contrato de Patrocínio - instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

4.7. Vantagem indevida - pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar presentes/dinheiro ou equivalente para um agente público, pessoa física ou jurídica, de maneira direta ou indireta, com o objetivo de influenciar uma decisão ou garantir qualquer tipo de vantagem ou benefício indevido, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

4.8. Stakeholders ou público de interesse da instituição: clientes, fornecedores, associações, universidades, entidades do terceiro setor, comunidade, ou outros entes que se relacionem com a empresa no âmbito institucional;

4.9. Eventos - Todo acontecimento organizado no território nacional ou fora dele em que haja promoção de um tema troca de experiências e conhecimentos, de ciência e tecnologia, de negócios, ou socioambiental.

5. PRINCÍPIOS

5.1. No âmbito de sua estratégia de comunicação, a Hemobrás poderá apoiar por meio de patrocínio a projetos e eventos de iniciativa de terceiros que tenham um ou mais dos princípios abaixo listados:

a) Estejam vinculados à missão, visão e valores da Hemobrás e ao seu Plano Diretor Estratégico, contribuindo para a ação institucional no relacionamento com entes públicos e privados visando a realização de seus objetivos e metas;

b) Contribuam para valorização de sua marca;

c) Divulguem sua atuação, produtos e serviços junto aos públicos de interesse/stakeholders e potenciais clientes;

d) Incentivem ações vinculadas às políticas públicas da área de saúde, pesquisa e produção de medicamentos hemoderivados e biotecnológicos;



e) Incentivem ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento, direto ou indireto, dos negócios em que a Hemobrás atua;

f) Respeitem a diversidade étnica e cultural, as questões raciais, de gênero e de orientação sexual;

g) Valorize ações educativas e de intercâmbio de conhecimento;

h) Valorize ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da sociedade e do setor de atuação da Hemobrás.

Além disso, devem-se atender obrigatoriamente as seguintes previsões:

a) Garantam a transparência do processo de prestação de contas, colocando disponíveis nos canais de relacionamento, tanto para a divulgação das devidas fases do processo, quanto para o recebimento de sugestões, reclamações de denúncias relativas do processo;

b) Adotem procedimentos de gestão da integridade para contratação de patrocínios em conjunto com a área de conformidade da empresa e zelem pela prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude.

6. DIRETRIZES

6.1 Áreas de atuação/Escopo

6.1.1. A Hemobrás patrocinará projetos que assegurem a divulgação, promoção e retorno institucional e mercadológico, em consonância com suas diretrizes de Marketing e políticas de comunicação, com **foco prioritário** nas seguintes **áreas de atuação**:

Educação – Projetos de natureza educacional e acadêmica, desde que no segmento de saúde.

Ciência e Tecnologia – Projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico das empresas envolvidas e a troca de experiências nas diversas áreas do negócio em que atuam.

Socioambiental – Projetos socioambientais que estejam em consonância com as diretrizes, políticas e boas práticas da Hemobrás.



6.1.2. Projetos Especiais – Projetos de outros segmentos não listados acima que se enquadrem nas áreas de interesse e atuação da Hemobrás, excepcionalmente aprovados pela Diretoria Executiva (DE), desde que estejam em consonância com o Plano Diretor Estratégico.

6.2. Restrições

6.2.1. Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a atividades:

- a) De cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- b) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- c) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) De natureza discriminatória;
- e) Que estimulem o trabalho infantil;
- f) Que provoquem danos ambientais;
- g) Que estimulem maus tratos a animais; e
- h) Que não estejam alinhados com o Código de Ética, com o Programa de Integridade e com as atividades corporativas da Hemobrás, disponíveis no site.

6.2.2. Não são admitidos projetos de patrocínios:

- a) Cujos organizadores ou proponentes estejam inadimplentes junto à Hemobrás ou à Administração Pública;
- b) Cujos organizadores ou proponentes estejam com ação na justiça em desfavor da Hemobrás ou da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Cujos organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira ou da lei anticorrupção norte-americana, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;

- d) Cujo objeto seja patrocinado por mais de uma unidade da Hemobrás, consequentemente em outro CNPJ.
- e) Propostos por organizadores ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- f) Propostos por administradores, empregados, contratados e/ou terceirizados da Hemobrás, enquanto estiverem prestando serviços nessa empresa, durante a vigência de seu contrato, além de parentes de empregados com grau de parentesco até o terceiro grau;
- g) Propostos por organizadores e/ou proponentes que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados e/ou dirigentes da Hemobrás, exceto nos casos em que o empregado e/ou dirigente esteja representando, por indicação formal ou por eleição para cargo diretivo, nos interesses da Hemobrás;
- h) Propostos por associações de empregados ativos ou inativos da Hemobrás;
- i) Propostos por organizações sindicais;
- j) Propostos por qualquer profissional envolvido na gestão dos programas decorrentes dos editais de seleção pública da Hemobrás, bem como aos seus parentes até o terceiro grau;
- k) Propostos por integrantes da comissão de seleção e profissionais envolvidos nos processos de seleção do programa que tenham vínculos pessoais, ou profissionais com projetos inscritos naquela área de seleção pública.
- l) Propostos por pessoa física ou jurídica que ofereça qualquer forma de pagamento de vantagem indevida a agente público, sendo passível de penalidades previstas no Código de Conduta e de Integridade da Hemobrás e demais legislações sobre combate à corrupção.
- m) Propostos por dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da Hemobrás, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica, cujo proprietário ou administrador seja, uma dessas pessoas.



6.2.3. Não são considerados patrocínio:

- I- a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
- II- qualquer tipo de doação;
- III- projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- IV- a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;
- V- o aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;
- VI- o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;
- VII- a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- VIII- a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- IX- a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse,

Parágrafo único. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Hemobrás, em sintonia com o conceito de patrocínio adotado por esta Política.

6.3. Modalidades de seleção

A modalidade de patrocínio a ser adotada levará em consideração a realidade orçamentária, os objetivos a serem atendidos e as metas estratégicas a serem alcançadas.

A Hemobrás aprovará orçamento anual para patrocínio conforme estabelecido no art. 93 na Lei nº 13.303/2016, que determina que tais despesas não ultrapassem, em cada exercício, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruto do exercício anterior, sendo que, no caso da Hemobrás fica fixado em 0,1% (um décimo por cento).

É vedado a Hemobrás realizar em ano de eleições despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

6.3.1. Seleção Pública

A Hemobrás define as diretrizes para os projetos a serem patrocinados, publica os editais de seleção públicas com as regras para participação de interessados, divulgando-os em seu site eletrônico e redes sociais, contendo toda a documentação exigida, bem como os procedimentos específicos para contratação, envio de documentação, liberação de recursos e prestação de contas dos projetos de patrocínio.

6.3.2. Escolha Direta ou a Convite

A Hemobrás recebe e/ou identifica no mercado projetos de interesse público a serem patrocinados, desde que sejam de seu interesse estratégico e estejam alinhados com os princípios e diretrizes desta Política e ainda, que não se enquadrem nos segmentos contemplados pelos editais de seleção pública, quando houver seleção pública. Quando for adotada essa modalidade a escolha deve ser devidamente justificada.

6.4. Procedimentos

A solicitação de patrocínio deve ser encaminhada à Presidência da Hemobrás e protocolada em uma de suas unidades, e deve conter:

I – Ofício de solicitação de patrocínio;

II – Projeto Básico do evento detalhando seus objetivos, as cotas de patrocínio existentes seus respectivos valores e contrapartidas.

III – O envio das solicitações de patrocínio deve ser encaminhado a empresa preferencialmente com 60 dias de antecedência. As solicitações entregues fora desse prazo mínimo de recebimento estarão passíveis de não aprovação por falta de tempo hábil para abertura do processo físico.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para todos os projetos a serem patrocinados pela Empresa haverá obrigatoriedade de:

- a) Realização de procedimentos internos e normativas para efetiva prestação de contas.
- b) Fiscalização e acompanhamento, por meio de relatório específico, de todos os processos dos patrocínios realizados.
- c) Patrocinado e Patrocinador devem providenciar todos os documentos e evidências necessárias para o cumprimento das contrapartidas estabelecidas em contrato e efetiva prestação de contas.
- d) A prestação de contas deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias a contar do término do evento.
- e) A Hemobrás poderá solicitar ao patrocinado, outros documentos não apresentados, por ocasião da seleção ou escolha do patrocínio, que venham a ser exigidos por disposição legal ou regulamentar ou, ainda, por seus normativos internos.
- f) Disponibilizar no site Hemobrás informações acerca dos patrocínios realizados, inclusive as prestações de contas e os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. A DE - Diretoria Executiva da Hemobrás deve garantir o cumprimento desta Política; e aprovar as concessões dos projetos de patrocínio.

8.2. A GA - Gerência de Administração deve providenciar os procedimentos internos referentes à operacionalização administrativa e financeira, incluindo a análise da prestação de contas dos recursos concedidos aos projetos de Patrocínio.

8.3. A ASCOM - Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos deve operacionalizar as atividades de implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta Política, bem como garantir a adequada execução do objeto de patrocínio.

8.4. O DEPAT - Departamento de Patrocínios da SECOM/PR - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República é responsável por coordenar o Comitê de Patrocínios do Governo Federal e por analisar as propostas de patrocínios apresentadas por órgãos e entidades do Executivo Federal.

9. REVISÃO DA POLÍTICA

9.1. A Hemobrás deve promover a atualização e revisão periódica desta Política – no prazo máximo de 2 (dois) anos – e dos demais instrumentos regulamentares subordinados a ela, visando garantir que todos os requisitos legais estejam sendo cumpridos, atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

9.2. ASCOM deve elaborar e apresentar a proposta de revisão da política à Diretoria Executiva, que a submeterá à aprovação do Conselho de Administração.

9.3. Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

9.4. As áreas de atuação relacionadas nesta política podem ser tratadas de modo específico, em face de normas internas ou diretrizes da Hemobrás, que considerem aspectos regionais do seu negócio.



9.5. As situações não previstas neste documento, relativas aos projetos e aos respectivos proponentes, podem ser apresentadas a Diretoria Executiva da Hemobrás para apreciação e encaminhamento, visando à decisão quanto à sua aprovação.

9.6. A Hemobrás dispõe de canais seguros em caso de denúncia, por meio dos quais o denunciante de boa-fé pode comunicar qualquer situação que viole os princípios e diretrizes dessa política. Ouvidoria: as manifestações podem ser feitas de forma presencial, pelo telefone 08002800477 e/ou pelo e-mail ouvidoria@hemobras.gov.br.

10. PENALIDADES

O descumprimento das diretrizes e responsabilidades contidas nesta Política e a violação de normas ou procedimentos dela derivados, enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, além das sanções disciplinares cabíveis previstas nos regulamentos da empresa e a eventual responsabilização administrativa, civil e criminal.

DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO

Esta Política de Patrocínio foi atualizada e aprovada em 17 de agosto de 2023 na 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Hemobrás, permanecendo vigente enquanto não houver nova deliberação em contrário.



ÁSHEMOBRÁSHEMOBR

FÁBRICA (GOIANA-PE)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07.607.851/0002-27
Inscrição Municipal: 002.241-1
Inscrição Estadual: 0369603-06
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

SEDE (BRASÍLIA-DF)

SRTV Sul Quadra 701 Bloco O, s/n, Salas nº140, ASA SUL, Brasília-DF
CEP: 70.340-000.
CNPJ: 07.607.851/0001-46
Inscrição Distrital: 0748096100124
Horário de funcionamento: das 8h às 18h.
Telefone: (61) 3223-7155 | (61) 3223-7129
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

ESCRITÓRIO OPERACIONAL (RECIFE-PE)

Rua Professor Aloísio Pessoa Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8º, 9º e 13º andares, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-410.
CNPJ: 07.607.851/0004-99
Inscrição Municipal: 442.821-8
Inscrição Estadual: 0666864-07
Horário de Funcionamento: das 08h às 18h
Telefone: (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br



Hemobrás



hemobras.gov.br



[hemobras](#)



[hemobras_MS](#)



[/hemobras](#)

